



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

Parecer Técnico nº 0505002/2025/SEINFRA-PMJJ.

Jijoca de Jericoacoara-CE, 05 de maio de 2025.

Processo licitatório: 2025.02.04.01CPE

Modalidade: Concorrência Eletrônica.

Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica da estrada que liga a Rodovia CE-085 à localidade de Córrego do Mourão no município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

Licitante: Construtora Impacto Comércio e Serviços EIRELI – ME

Assunto: Análise de documentos da fase de habilitação – qualificação técnica.

Trata-se de parecer técnico acerca do pedido de análise de documentos da fase de habilitação, quesito qualificação técnica, da concorrência eletrônica nº 2025.02.04.01CPE, apresentada pela empresa Construtora Impacto Comércio e Serviços, inscrita no CNPJ nº 00.611.868/0001-28, referente à contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica da estrada que liga a Rodovia CE-085 à localidade de Córrego do Mourão no município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

Após análise da documentação apresentada, foi constatado o seguinte:

1. O licitante apresentou a Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia vencida, em desconformidade com o item 7.31.1 do edital;
2. O licitante apresentou as Certidões de Registro dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia vencidas, em desconformidade com o item 7.31.2 do edital;
3. Não foram apresentados atestados de capacidade técnica referentes aos serviços de “construção de base e sub-base para pavimentação de solo (predominantemente arenoso) brita – 50%-50%, mistura em pista, com espessura de 15cm – exclusive escavação, carga e transporte e solo” e “Tratamento superficial duplo com emulsão – brita comercial”, conforme exigem os itens 7.31.3 e 7.31.4 do edital;
4. Não foi apresentada declaração formal de disponibilidade, conforme exige o item 7.31.8.



GOVERNO MUNICIPAL DE
**JIJOCA DE
JERICOACOARA**



Tendo em vista que o licitante não cumpriu o disposto nos itens citados acima, fica o mesmo considerado inabilitado.

ROBSON LOPES DE SÁ
Engenheiro Civil
CREA: 49495CE